

Despacho N.º 1/2025

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

1. A figura do Diretor, conforme estabelecido na alínea b) do artigo 144.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), bem como na subalínea ii), alínea a), do artigo 11.º dos Estatutos do IPAM Porto, aprovados pelo Despacho n.º 8580/2014 e publicados em Diário da República, 2.ª série – N.º 125, a 2 de julho de 2014, doravante designados por Estatutos;
2. O Diretor é o órgão singular responsável pela direção e coordenação das atividades do estabelecimento de ensino superior, sendo as suas competências definidas no artigo 18.º dos Estatutos, em conformidade com o artigo 100.º do RJIES;
3. As disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 93.º, com n.º 4 do artigo 92.º, ambos do RJIES, que estabelecem o instituto da coadjuvação do Diretor, em nome do interesse pelo regular funcionamento do Estabelecimento de Ensino Superior;

Venho pelo presente designar no **Professor Doutor Fernando António Pinto da Silva Santos, Diretor Académico**, as seguintes competências:

- a) Elaborar o plano de ação para o mandato respetivo e submetê-lo a aprovação da entidade instituidora;
- b) Representar o IPAM - Porto perante os demais órgãos da Instituição;
- c) Executar as deliberações do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
- d) Propor a elaboração dos Regulamentos e das normas de funcionamento do IPAM - Porto e fazê-los aprovar junto dos órgãos competentes;
- e) Tomar iniciativa e adotar os procedimentos ao bom andamento das atividades do IPAM - Porto.
- f) Acompanhar e coordenar a atividade dos Diretores de Curso;
- g) Coordenar o funcionamento dos serviços do IPAM - Porto;

- h) Apreciar as questões e pretensões apresentadas pelos estudantes ou participantes nos cursos e por docentes e formadores.
- i) Preparar e gerir os planos anuais da atividade do IPAM - Porto e os respetivos orçamentos, submetendo-os à aprovação da entidade instituidora;
- j) Gerir os recursos financeiros afetos à atividade do IPAM - Porto, de acordo com os orçamentos aprovados;
- k) Despachar e dar andamento aos demais assuntos da sua competência

O presente Despacho produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2024 ficando, deste modo, ratificados todos os atos praticados, desde aquela data, pelo Diretor Académico, Professor Doutor Fernando António Pinto da Silva Santos, que se incluem no âmbito das competências delegadas.

Porto, 24 de março de 2025

Diretor do IPAM Porto



(Professor Doutor Daniel Filipe Cortês Pereira e Sá)